



**LEI N° 1.726/2.021**

**DE 06 DE OUTUBRO DE 2.021.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Unisuper União Supermercado LTDA, visando a conjugação de esforços na inserção laboral de pessoas portadoras de deficiência”.**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, José Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal Interino, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Unisuper União Supermercado LTDA, visando a conjugação de esforços na inserção laboral de pessoas portadoras de deficiência.

**Artigo 2°** - As condições da presente parceria constarão do Convênio a ser celebrado entre as partes, cuja minuta segue em anexo e fica fazendo parte integrante da presente Lei, podendo as mesmas ser alteradas mediante acordo entre as partes e formalizadas através de termos aditivos.

**Artigo 3°** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

**Artigo 4°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 06 de outubro de 2.021.

  
**José Luiz de Oliveira**  
**Prefeito Municipal Interino**

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 08/10/2021-Edição 243/2021



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, O UNISUPER UNIÃO SUPERMERCADO LTDA, VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A INSERÇÃO LABORAL DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, n.º 225, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.623.600/0001-44, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. José Luiz de Oliveira, o UNISUPER UNIÃO SUPERMERCADO LTDA, com sede nesta cidade de Pinhalzinho, na Rua Mathilde Franco de Godoy n.º 239, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 72.995.475/0002-57, representada, neste ato, pelo Sr. Dijalma Fornari, brasileiro. Casado, portador do RG n.º 7.534.021-5 SSP/SP e do CPF n.º 886.956.818-72, e pela Sra. Angela Terezinha de Favari Fornari brasileira. Casada, portadora do RG n.º 17.170.777 SSP/SP e do CPF n.º 063.843.778-45, têm entre si justo e conveniado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETIVO**

O objetivo do presente convênio é a conjugação de esforços visando à inserção laboral de pessoas portadoras de deficiência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

I. Constituem obrigações do UNISUPER UNIÃO SUPERMERCADO LTDA:

a) Contratar 04 (quatro) portadores de deficiência, cumprindo com todas as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, sendo que havendo necessidade este número poderá ser aumentado;

b) Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, nos prazos estipulados na lei;

c) Contratar os competentes seguros contra acidentes de trabalho a todos os portadores de deficiência contratados e, se for o caso, entrega de



Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

d) Fornecer mensalmente, uma cesta básica ou arcar com vale alimentação;

e) Arcar com os custos referentes à concessão de vale transporte;

f) Ministras os testes para avaliação dos deficientes, avaliando as atividades que poderão ser desenvolvidas pelos mesmos, bem como o local onde poderão prestar serviços (na sede do UNISUPER UNIÃO SUPERMERCADO LTDA ou nas diversas Secretarias do MUNICÍPIO );

g) Elaborar relatórios semestrais sobre o andamento dos serviços prestados pelos portadores de deficiência contratados, ao longo da vigência dos respectivos contratos de trabalho;

h) Formar um sistema próprio de informações referente aos portadores de deficiência e os serviços prestados pelos mesmos;

i) Acompanhar a execução do presente convênio e dos respectivos contratos de trabalho, de forma a zelar pela integridade física e mental dos contratados;

## II. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Receber os 04 (quatro) portadores de deficiência selecionados pelo UNISUPER UNIÃO SUPERMERCADO LTDA, direcionando-os à prestação dos serviços que forem compatíveis com suas respectivas limitações:

b) Fiscalizar os serviços prestados pelos contratados em suas diversas Secretarias, bem como controlar a assiduidade e horários dos mesmos;

c) Fiscalizar o uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual), sob pena de arcar, nas esferas administrativas, criminal e cível, em caso de acidente com o portador de deficiência;

d) Disponibilizar local para alimentação sem qualquer custo para todos os funcionários portadores de deficiência contratados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE**

I-) O MUNICÍPIO não se responsabilizam por eventuais danos que os



portadores de deficiência causarem a terceiros, no exercício de suas atividades.

II-) O MUNICÍPIO, em caso de descontentamento com os serviços prestados pelo portador de deficiência, deverão informar o UNISUPER UNIÃO SUPERMERCADO LTDA para que tão somente esta tome a devidas medidas, não podendo o Município reincidir contrato de imediato e nem diretamente com o referido funcionário portador de deficiência física.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

I- O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, a ser formalizado por meio de termo aditivo.

II- O presente convênio, além da expiração natural de vigência, poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas ou denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação por escrito, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS ALTERAÇÕES**

Este convênio poderá ser alterado, por acordo entre os partícipes, a ser formalizado através dos competentes termos aditivos.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO FORO**

Fica eleito, como o único competente para a solução de questões oriundas do presente convênio, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da Comarca de Pinhalzinho, São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

4

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio, na presença das testemunhas abaixo. Dando tudo por bom, firme e valiosos, para que produza os efeitos legais.

Pinhalzinho, 06 de outubro de 2021.

  
**José Luiz de Oliveira**  
**Prefeito Municipal Interino**

**Dijalma Fornari**  
**Sócio-Proprietário**  
**UNISUPER UNIÃO SUPERMERCADO LTDA**

**Angela Terezinha de Favari Fornari**  
**Sócia-Proprietária**  
**UNISUPER UNIÃO SUPERMERCADO LTDA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**